

2ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA - 2ª CNATER

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento e organização da Etapa Nacional da 2ª Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária - 2ª CNATER, convocada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – Condraf, por meio da Resolução nº 103, e, conforme Regimento Interno aprovado na 62ª reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2015 e publicado na Resolução nº 106, além das Resoluções nº 107 e 112 do Condraf.

§1º A Conferência entende por agricultor(a) familiar aquele(a) que se enquadra nos critérios da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a saber:

I - Não detenha área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, utilize predominantemente mão-de-obra da própria família, tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao estabelecimento ou empreendimento; tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

II - Assentados(as), reassentados(as), acampados(as), pré-assentados(as) da reforma agrária.

III - Povos e comunidades tradicionais.

§2º A Conferência entende por Povos e Comunidades Tradicionais aqueles estabelecidos no Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais e no Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

São considerados segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais:

- I - povos indígenas;
- II - comunidades quilombolas;
- III - povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;
- IV - povos ciganos;
- V - pescadores artesanais;
- VI - extrativistas;
- VII - extrativistas costeiros e marinhos;
- VIII - caiçaras;
- IX - faxinalenses;
- X - benzedeiros;
- XI - ilhéus;
- XII - raizeiros;
- XIII - geraizeiros;
- XIV - caatingueiros;
- XV - vazanteiros;
- XVI - veredeiros;
- XVII - apanhadores de flores sempre vivas;
- XVIII - pantaneiros;
- XIX - morroquianos;
- XX - povo pomerano;
- XXI – catadores(as) de mangaba;
- XXII - quebradeiras de coco babaçu;
- XXIII - retireiros do Araguaia;
- XXIV - comunidades de fundos e fechos de pasto;
- XXV - ribeirinhos;
- XXVI - cipozeiros;
- XXVII - andirobeiros; e
- XXVIII – caboclos.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º A 2ª CNATER será realizada no período de 31 de maio a 03 de junho de 2016 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 3º Os trabalhos da 2ª CNATER serão presididos pela Coordenação Política do Condraf, composta por 03 conselheiros da sociedade civil e em sua ausência ou impedimento, por representante da Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CNATER contará com a Comissão Organizadora Nacional que tem a atribuição de acompanhar a realização da Conferência, atendendo os seus aspectos técnicos, políticos e administrativos; elaborar as orientações para o seu funcionamento; propor o Regulamento Interno a ser aprovado pela Plenária na abertura dos trabalhos, aprovar e acompanhar as ações das subcomissões.

I - A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia, para sua atuação, contará com as seguintes equipes:

- a) Equipe de Moderação, composta pelos(as) Moderadores(as) dos Grupos de Trabalho, Plenárias de Eixo e Plenárias;
- b) Equipe de Relatoria, composta pelos(as) Relatores(as) dos Grupos de Trabalho, Plenárias de Eixo e Plenárias;
- c) Equipe de Sistematização, tendo por atribuição organizar e consolidar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo.

II - A Subcomissão de Mobilização, para sua atuação, contará com as seguintes equipes:

- a) Equipe de Transporte
- b) Equipe de Alimentação
- c) Equipe de Hospedagem
- d) Equipe de Comunicação

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. O credenciamento dos(as) delegados(as) será realizado no dia 31 de maio de 2016, das 08h às 16h30 no Centro de Convenções em Brasília-DF. No ato do credenciamento, os(as) participantes da 2ª CNATER receberão os materiais necessários para subsidiar as discussões e votações, bem como crachá de identificação, no qual constará o Eixo Temático do qual fará parte.

§ 1º No ato do credenciamento, será exigido documento original de identificação com foto.

§ 2º Para substituição de delegados(as) das etapas estaduais, distrital e temáticas no ato do credenciamento, será necessário:

- a) que o(a) substituto(a) tenha sido eleito na Conferência Estadual, Distrital ou Temática, constando da lista de delegados(as) suplentes da respectiva Conferência;
- b) devem ser respeitadas as proporções de vagas para sociedade civil, poder público, cotas e paridade, conforme definido no Regimento da 2ª CNATER.
- c) a organização do evento não custeará hospedagem ou deslocamento das substituições realizadas sem comunicação prévia à organização.

§ 3º Os(as) Convidados(a), observadores(as), imprensa e demais categorias deverão se credenciar para acesso ao espaço da Conferência.

Art. 5º Os(as) delegados(as) devem retornar ao credenciamento até às 12h do dia 01 de junho para a escolha do Grupo de Trabalho que participará (Anexo I). O GT está vinculado ao Eixo identificado no crachá do(a) delegado(a), conforme o *caput* do artigo anterior. Cada Grupo de Trabalho terá o limite de 50 participantes.

Art. 6º Participação da Conferência:

- I - Os(as) delegados(as), com direito a voz e voto;
- II - Os(as) convidados(as), com direito a voz;
- III - Os(as) observadores(as), sem direito a voz e voto.
- IV - Os(as) visitantes, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS

Art. 7º A etapa nacional da 2ª CNATER utilizará ou produzirá os seguintes documentos:

- I - Caderno Nacional – contendo quatro seções:
 - a) Propostas sistematizadas das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais com abordagem da PNATER – será objeto dos trabalhos e debates durante a Conferência;
 - b) Propostas sistematizadas das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais com a perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável, mas sem interlocução com a temática de ATER – não será objeto dos debates;
 - c) Propostas sistematizadas das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais com outras perspectivas ou sem abordagem nacional – não será objeto dos debates. Essa seção servirá como registro dessas propostas;
 - d) Moções vindas das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais – não serão objeto dos debates.
- II - Documento Final – com as 30 propostas aprovadas ao final da 2ª CNATER.
- III - Carta Política – terá como subsídios as Propostas sistematizadas das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais com a perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 8º As atividades da 2ª CNATER serão organizadas da seguinte forma:

- I - Mesa de Abertura
- II - Plenária de Aprovação do Regulamento da Conferência
- III - Balanço de ATER - 2012/2016
- IV - Mesa sobre ATER, Agroecologia e Alimentos Saudáveis
- V - Grupos de Trabalhos
- VI - Plenárias de Eixo
- VII - Boas Práticas de ATER
- VIII - Atividades autogestionárias
- IX – Plenária de priorização das Propostas
- X - Plenária Final

Parágrafo Único – Integram as atividades da 2ª CNATER a Mostra Cultural Mandala e a Feira Saberes e Sabores da Agricultura Familiar.

SEÇÃO I DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Serão constituídos 16 (dezesseis) Grupos de Trabalho com o objetivo de priorizar, entre as propostas constantes do Caderno Nacional – seção ATER, propostas vindas das etapas precedentes. As propostas priorizadas seguirão para posterior qualificação nas Plenárias de Eixo.

§ 1º Os(as) delegados(as) serão distribuídos nos Grupos de Trabalho conforme Eixo Temático escolhido em ordem de prioridade na ficha de inscrição, que constará no crachá, e de acordo com a capacidade das salas. Cada Grupo de Trabalho debaterá um grupo de proposições.

§ 2º A distribuição dos(as) delegados(as) nos Grupos de Trabalho será realizada de acordo com o especificado no Art 5º.

§ 3º Os Grupos de Trabalho tratarão dos Eixos Temáticos e Transversais trabalhados durante toda a Conferência, dividida pelas categorias temáticas destacadas no Anexo 1:

- a) Eixo Temático I: Sistema Nacional de Ater – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;
- b) Eixo Temático II: Ater e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;
- c) Eixo Temático III: Formação e Construção de Conhecimentos na Ater;
- d) Eixo Transversal A: Ater e Mulheres Rurais;
- e) Eixo Transversal B: ATER e Juventude Rural;
- f) Eixo Transversal C: ATER e Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 10. Cada Grupo de Trabalho contará com uma equipe composta por:

I - Um(a) moderador(a) indicado pela Comissão Organizadora Nacional, tendo como atribuições:

- a) Orientar e coordenar os debates;
- b) Assegurar o uso da palavra pelos/as participantes;
- c) Controlar a ordem e o tempo das intervenções;
- d) Estimular a participação.

II - Um(a) relator(a), indicado pela Comissão Organizadora Nacional, tendo como atribuições:

- a) Registrar a síntese dos debates
- b) Registrar o número de votos de cada proposta na priorização, caso haja votação
- c) Apresentar o registro das propostas à Equipe de Sistematização e contribuir para seus trabalhos

Art. 11. A metodologia dos Grupos de Trabalho consistirá na análise, discussão e priorização de propostas. Não haverá espaço para qualificação nem serão permitidas alterações de redação nesta fase. Cada Grupo de Trabalho priorizará entre 3 a 5 propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo I, totalizando 64 propostas.

Parágrafo único: Obrigatoriamente os Grupos de Trabalho 3, 4 e 8 devem priorizar, no mínimo, uma proposta de cada Eixo Temático.

SEÇÃO II DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 12 Serão constituídas quatro Plenárias de Eixos Temáticos que contemplarão os três Eixos Transversais, com o objetivo de alterar redação e qualificar as propostas priorizadas nos Grupos de Trabalho. A distribuição dos(as) delegados(as) nas Plenárias será de acordo com o estabelecido nos crachás.

Parágrafo único. As Plenárias de Eixo serão dispostas da seguinte forma:

I) 01 (uma) Plenária do Eixo I: Sistema Nacional de Ater - Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social + Eixo Transversal A: Ater e Mulheres Rurais + Eixo Transversal B: ATER e Juventude Rural + Eixo Transversal C: ATER e Povos e Comunidades Tradicionais;

II) 01 (uma) Plenária do Eixo II: Ater e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar Eixo Transversal A: Ater e Mulheres Rurais + Eixo Transversal B: ATER e Juventude Rural + Eixo Transversal C: ATER e Povos e Comunidades Tradicionais;

III) 02 (duas) Plenárias do Eixo III: Formação e Construção de Conhecimentos na Ater + Eixo Transversal A: Ater e Mulheres Rurais + Eixo Transversal B: ATER e Juventude Rural + Eixo Transversal C: ATER e Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 13. Cada Plenária de Eixo contará com uma equipe, composta por:

I - Um(a) moderador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora Nacional, tendo como atribuições:

- a) Orientar e coordenar os debates;
- b) Assegurar o uso da palavra pelos/as participantes;

- c) Controlar a ordem e o tempo das intervenções;
- d) Estimular a participação.

II - Um(a) Relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora Nacional, tendo como atribuições:

- a) Registrar a síntese dos debates
- b) Registrar no sistema as alterações, adequações e qualificações nas propostas em análise;
- c) Registrar as possíveis novas propostas;
- d) Apresentar o registro das propostas à Equipe de Sistematização e contribuir para o trabalho.

Parágrafo único. As alterações de propostas poderão ser de:

- a) Supressão parcial, quando se tratar de suprimir apenas uma palavra ou conjunto de palavras no texto original da proposta;
- b) Adição, quando se tratar do acréscimo de palavra ou conjunto de palavras no texto original da proposta;
- c) Substituição, quando se tratar de substituição de palavra ou conjunto de palavras no texto original da proposta.

Art. 14. Cada Plenária de Eixo poderá apresentar inclusão de até 02 (duas) novas propostas, desde que trate de tema não contemplado nas propostas existentes e que interaja com a Política de ATER. Elas precisam de aprovação de ao menos 2/3 (dois terços) dos(as) delegados(as) presentes na Plenária de Eixo.

Art. 15. A organização da 2ª CNATER dará visibilidade às propostas resultantes desse momento.

SEÇÃO III DAS ATIVIDADES AUTOGESTIONÁRIAS

Art. 16 Haverá espaço na programação para a realização de atividades autogestionárias propostas por delegados(as), organizações da sociedade civil ou órgãos governamentais para debaterem temas de interesse, realizarem pequenos eventos, construir moções e especialmente para que possam dialogar sobre suas estratégias de priorização das propostas resultantes das Plenárias de Eixo. O tempo também poderá ser utilizado para debate de outros temas, pautas ou atividades que o grupo considere relevante.

Art 17. Cabe a cada grupo solicitar na Sala de Soluções, até as 18 horas do dia 01 de Junho de 2016, a sua demanda. Os espaços são limitados à capacidade do evento. Os grupos interessados devem apontar na Sala de Soluções o número de pessoas que participará da atividade bem como o(a) responsável para fins de busca de organização do espaço.

SEÇÃO IV DAS PLENÁRIAS

Art. 18. As Plenárias terão como função:

- I - Aprovar o Regulamento Interno da 2ª CNATER;
- II - Realizar o processo de priorização eletrônica;
- III - Aprovar as propostas advindas das Plenárias de Eixo, previamente priorizadas eletronicamente;
- IV - Realizar eventuais desempates entre proposições vindas da Priorização Eletrônica;
- V - Aprovação da Carta Política da 2ª CNATER;
- VI - Deliberar sobre as Moções.

Art. 19. As Plenárias da 2ª CNATER serão coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora Nacional ou por delegados(as) ou convidados(as) por ela indicados(as).

Art. 20. As decisões das Plenárias serão tomadas por maioria simples dos(as) delegados(as) credenciados(as) presentes.

I - Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), representará 01 (um) voto.

II - As votações nas Plenárias serão feitas levantando-se o crachá de votação:
a) a primeira votação será por contraste;

b) em caso de dúvida, será feita a contagem.

III - A Plenária será instalada com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos(as) delegados(as) credenciados(as) presentes.

Parágrafo único: As "questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

SUBSEÇÃO I

DA PLENÁRIA DE APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

Art. 21. O Regulamento Interno será aprovado na plenária de abertura da 2ª CNATER.

I - O processo de discussão e aprovação do Regulamento se dará na seguinte ordem:

- a) Leitura do regulamento por ordem dos artigos;
- b) Inscrição de destaques por artigo, mediante identificação do(a) autor(a) pelo crachá, com devido registro por parte da mesa de trabalho;
- c) Artigos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade;
- d) Ao final da leitura do Regulamento, serão apresentados os destaques para apreciação e votação;
- e) Confirmação da aprovação do Regulamento na sua totalidade.

II - Ao autor(a) de cada destaque será concedido o tempo de 1 (um) minuto para a defesa de sua proposta, garantindo-se o mesmo tempo para eventual contradita.

III - Os destaques serão submetidos à votação pela plenária, sendo aprovados aqueles que obtiverem maioria simples dos votos identificados por contraste, ou por meio de contagem, em caso de dúvida.

IV - As votações serão realizadas pelos(as) delegados(as) mediante o levantamento do crachá.

V - Iniciado o processo de votação, serão vetados o levantamento de questões de qualquer natureza.

SUBSEÇÃO II

DA PLENÁRIA DE PRIORIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

Art. 22. As propostas resultantes das Plenárias de Eixo serão objeto de priorização eletrônica pelos(as) delegados(as). Ao final deste processo, teremos as propostas finais da 2ª CNATER, respeitando o mínimo de 05 (cinco) propostas por cada eixo temático, sendo, dentro das 05 (cinco) propostas de cada eixo temático, ao menos 01 (uma) para cada transversal.

Art. 23. A priorização será feita na Plenária principal da Conferência e será conduzida pela mesa. Antes do início da priorização, haverá uma breve simulação para que os(as) delegados(as) possam ter ciência da forma de funcionamento do equipamento utilizado.

Art. 24. As priorizações serão conduzidas entre grupos de até 10 (dez) propostas por vez. Cada delegado(a) terá até 20 (vinte) segundos para escolher sua proposta prioritária.

I - O processo de votação será iniciado quando o(a) coordenador(a) da Plenária informar.

II - Acenderá uma luz verde no equipamento eletrônico no momento do clique.

III - Não serão contabilizados votos no bloco de propostas fora do tempo de 20 (vinte) segundos.

IV - A contagem dos votos sempre será vinculada ao último clique feito no equipamento dentro do intervalo dos 20 (vinte) segundos.

V - Caso o(a) delegado(a) perceba que o equipamento não está funcionando, o mesmo deverá levantar seu crachá e a equipe de apoio da Conferência fará a imediata substituição do equipamento.

Art. 25. Serão priorizadas 30 (trinta) propostas que irão compor o Documento Final da 2ª CNATER.

Art. 26. Em caso de empate de votos entre as últimas propostas, as mesmas deverão seguir para a Plenária Final para desempate através de votação simples.

Art. 27. Antes da plenária final, serão disponibilizadas as 30 propostas com seus respectivos votos.

SUBSEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art 28. A Plenária Final terá as funções de:

I - Reconhecimento e aprovação das 30 propostas finais da 2ª CNATER;

II - Votação das moções.

III - Reconhecimento e aprovação da Carta Política, elaborada pelo CONDRAF, vinda das propostas de Desenvolvimento Rural Sustentável resultante da sistematização das etapas estaduais, distrital e temáticas nacionais da Conferência;

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 29. As moções poderão ser encaminhadas exclusivamente por delegados(as) e deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão nacional ou internacional e devem ser apresentadas na Sala de Soluções da 2ª CNATER, até as 14h do dia 02 de junho de 2016.

I - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% dos delegados(as) credenciados(as).

II - A Secretaria da 2ª CNATER, situada na Sala de Soluções, organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

III - O(a) Coordenador(a) da mesa da Plenária Final procederá a leitura do texto da moção, garantindo-se a cada proponente o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, para a defesa.

IV – O(a) Coordenador(a) da mesa perguntará ao Plenário se alguém se manifesta contra a moção. Caso sim, serão concedidos 2 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do(a) expositor(a)

V - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 30. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação aos(às) delegados(as), sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento Interno não estiver sendo observado.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Nacional.

ANEXO I

GT	EIXO	TEMA	CATEGORIAS	PROPOSTAS A AVALIAR	PROPOSTAS PRIORIZADAS
GT 1	1	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO •FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL 	15	4
GT 2	1	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO •PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL •PROPOSTAS GERAIS •QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATER 	16	4
GT 3	1 e 2	JUVENTUDE RURAL	<ul style="list-style-type: none"> •(Eixo1)FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO •(Eixo1)FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL •(Eixo1)PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL •(Eixo1)PROPOSTAS GERAIS •(Eixo1)QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATER •(Eixo2)ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS •(Eixo2)COMERCIALIZAÇÃO 	15	4
GT 4	1 e 2	MULHERES RURAIS	<ul style="list-style-type: none"> •(Eixo1)ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO •(Eixo1)FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO •(Eixo1)QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATER •(Eixo1)FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ATER •(Eixo2)ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS •(Eixo2)COMERCIALIZAÇÃO •(Eixo2)CRÉDITO •(Eixo2)PROPOSTAS GERAIS 	21	5
GT 5	1	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> •ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO •FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO •FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL •PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL •QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ATER •PROPOSTAS GERAIS 	19	4
GT 6	2	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS •ATER E QUESTÕES AMBIENTAIS 	12	3
GT 7	2	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •COMERCIALIZAÇÃO •CRÉDITO •PROPOSTAS GERAIS 	9	3
GT 8	2 e 3	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> •(Eixo2)ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS •(Eixo2)ATER E QUESTÕES AMBIENTAIS •(Eixo2)CRÉDITO •(Eixo3)CONSTRUÇÃO E TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO •(Eixo3)CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DE FORMAÇÃO •(Eixo3)ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 	17	4
GT 9	3	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •ADEQUAÇÃO CURRICULAR •PROPOSTAS GERAIS 	16	4
GT 10	3	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •CONSTRUÇÃO E TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO •ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO 	18	4
GT 11	3	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DE FORMAÇÃO 	17	4
GT 12	3	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO •ESTÁGIO E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES 	13	4
GT 13	3	GERAL	<ul style="list-style-type: none"> •FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ATER •METODOLOGIA DE ATER 	16	4
GT 14	3	JUVENTUDE RURAL	<ul style="list-style-type: none"> •ADEQUAÇÃO CURRICULAR •CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DE FORMAÇÃO •EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO •ESTÁGIO E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES •FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ATER 	16	4
GT 15	3	MULHERES RURAIS	<ul style="list-style-type: none"> •CONSTRUÇÃO E TRANSMISSÃO DO CONHECIMENTO •CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ESPAÇOS DE FORMAÇÃO •FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE ATER •PROPOSTAS GERAIS 	20	5
GT 16	3	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> •EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO •PROPOSTAS GERAIS •SABERES TRADICIONAIS 	17	4